

= LEI MUNICIPAL Nº.41/75, de 29/XII/1.975.º

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº.37/75, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.975, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.º

O cidadão MÁRIO DE MELLO BONAPIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O artigo da Lei Municipal nº.37/75, de 28 de Novembro de 1.975, passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º. Este crédito especial terá vigência até 31 de Dezembro de 1.976, se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Dezembro de 1.975.º

= MÁRIO DE MELLO BONAPIA =  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos vinte e nove (29) do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).º

= LAURA DE SOUZA LARA =  
-Chefe do Serviço de Administração-  
subst.º